

LEI MUNICIPAL Nº. 1317, DE 06 DE ABRIL DE 2011

“Reconhece e Homologa Termos de Comodato entre as Associações e Comunidades do Interior que especifica e o Município de Boqueirão do Leão, e dá outras providências”

Grande do Sul,
seguinte:

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

Art. 1º - Ficam homologados os Termos de Comodato entre as várias Associações e Comunidades do interior do Município, representadas pelos seus Presidentes e a seguir especificadas e o Município de Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de máquinas e implementos agrícolas, adquiridos de Patrulhas Agrícolas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Associação Coxilha Seca de Vila Nova	Colhedora de Forragem
Associação de Produtores Rurais do Matão	Plantadeira de duas linhas
Associação de Agricultores e Hídrica de Linha Data	Ensiladeira com motor estacionário
Associação Comunitária Águas Claras de Santa Madalena; Comunidade de São Roque de Arroio Galdino	Colhedora de Forragem
Associação Comunitária Santo Estanislau de Colônia Jardim	Secador móvel de grãos
Sociedade Santa Bárbara de Sete Léguas	Plantadeira três linhas
Comunidade de Alto Irerê	Plantadeira duas linhas
Comunidade de Alto Boqueirão	Plantadeira três linhas
Boqueirão do Leão/Comunidade de Colônia São Paulo	Secador móvel de grãos e Distribuidor de Dejetos Líquido
Associação Hídrica de Vila Schmidt	Distribuidor de Dejetos secos e Calcário
Comunidade de Estância Schmidt	Secador móvel de grãos
Associação de Produtores Rurais de Linha Sinimbuzinho	Colhedor de Forragens
Associação dos Produtores de São Roque	Colhedor de Forragens
Associação dos Agricultores de Lajeadozinho	Colhedor de Forragens
Associação Hídrica de Linha Moisés	Colhedor de Forragens

Associação Hídrica Santo Expedito de Pedras Brancas/Jaguacemin	Colhedor de Frragens
Comunidade Católica Nossa Senhora de Fátima de Passo de Pedras Brancas	Plantadeira de duas linhas
Comunidade de Linha Araçá	Colhedor de Frragens e Distribuidor de Dejetos Líquidos
Comunidade de Cerro Agudo	Plantadeira duas linhas
Comunidade de Quatro Léguas	Plantadeira duas linhas
Comunidade Santo Antônio de Colônia Picoli	Plantadeira três linhas

Art. 2º - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição uma cópia do referido Termo de Comodato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Abril de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração
e Planejamento.

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede emrepresentada neste ato pelo seu presidente Sr.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência depara utilização conforme especificação a seguir:

-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RECISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, ... de de 2011.

.....
Presidente da Associação
Comodante

.....
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:
